



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL UEFS/PROGRAD/Sisu 2026 PROCESSO SELETIVO 2026 Sistema de Seleção Unificada – Sisu

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - UEFS - SISU 2026

8) CANDIDATOS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS

8.1 Documentação Básica:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, **exclusivamente em escola pública** (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, **exclusivamente em escola pública** (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, **exclusivamente em escola pública** (frente e verso);
- d) Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN);
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, **APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos:** <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Foto 3x4 recente;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço milita, para os candidatos do sexo masculino, **APENAS para maiores de 18 anos** (até 45 anos);

8.2 Documentação Específica:

j) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

k) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

l) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>) ;

i) Pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam da Declaração de Anuência do Conselho Estadual Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

ii) Pessoas transexuais, travestis ou transgêneros em processo de retificação do registro civil, mediante apresentação de protocolo de abertura do processo judicial ou administrativo para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam apresentar Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transex (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

m) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads>);

n) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de **escola pública** que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da **DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/downloads> .

OBSERVAÇÃO 3: O candidato de **escola pública** que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

O(A) candidato(a) transexual, travesti e transgênero terá as informações constantes nos documentos analisadas. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/2019 , nº 005/2020 e nº 012/2025 disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/Sisu261/inicial> .